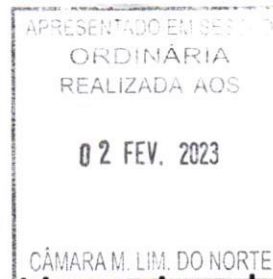




Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



PROJETO DE LEI Nº 018 /2023, DE 27 DE Januário DE 2023.

## INSTITUIR O “PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR SOLIDÁRIO”, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE;

Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do norte decretou e ele sanciona e promulgar a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Institui no Município de Limoeiro do Norte o "Programa Material Escolar Solidário" com o objetivo de promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto às instituições de ensino da rede pública e privada e à comunidade em geral, visando o reaproveitamento e utilização destes materiais pelos alunos da rede municipal de ensino.

**Art. 2º.** São diretrizes do programa:

I - Promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto à comunidade em geral visando ao reaproveitamento e à utilização desses materiais pelos alunos da rede municipal de ensino.

II - Arrecadar os mais diversos itens, a exemplo de livros, cadernos com folhas utilizáveis, estojos, mochilas, lápis preto, lápis de cor, régua, dicionário, borrachas, canetas, marcadores de texto, etc.

III - Divulgar, mediante prévia autorização do doador, os nomes dos participantes do programa.

**Art. 3** Art. 3º Para efetivação das medidas necessárias à execução do "Programa Material Escolar Solidário" poderá ser realizado termo de parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e outras entidades, públicas ou privadas, inclusive, para fins de organização, limpeza, distribuição e atividades necessárias para assegurar condições de uso dos materiais escolares arrecadados.

**Art. 4º** O "Programa Material Escolar Solidário" poderá ser divulgado através de campanha publicitária educativa promovida pela Administração Municipal dirigida à comunidade em geral e, em especial, aos alunos da rede pública municipal e privada.



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

---

§ 1. No material publicitário deverá constar entre outros itens, a período para doação de material escolar e os postos de arrecadação.

§ 2. A divulgação do "Programa Material Escolar Solidário poderá ser realizada em todos os meios de comunicação utilizados pelos Poderes Executivo e Legislativa do Município de Limoeiro do Norte.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução do presente Lei correrão à custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Hélio Herbster Oliveira Bastos**

**Vereador – PSD**



Estado do Ceará

**Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

Dialogo, Compromisso e Trabalho

---

## **JUSTIFICATIVA:**

Este Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer o "Programa Material Escolar Solidário" com a finalidade de promover campanha anual de arrecadação de materiais escolares novos e usados, a ser realizada no período entre o encerramento do ano letivo escolar e início do próximo ano letivo, em escolas da rede pública e privada do Município de Limoeiro do Norte, bem como perante a comunidade.

O "Programa Material Escolar Solidário" se destina, sobretudo, a incentivar e promover o reaproveitamento de materiais escolares em condições de uso por outros estudantes, a fim de evitar o desperdício e desenvolver a solidariedade e sustentabilidade em Limoeiro do Norte.

A medida proposta se concretizará com o empenho e participação de alunos, professores, diretores, pais e toda a comunidade local, de modo que atenderá a intenção solidária de favor dos estudantes cujas famílias possuam dificuldades financeiras para adquirir material escolar e incentivará o agir consciente e sustentável das crianças e adolescentes

Assim, solicita-se a apreciação e aprovação deste projeto que beneficiará os estudantes mais carentes do nosso município.

**Hélio Herbster Oliveira Bastos**

**Vereador – PSD**